



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

**LEI Nº 1.378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º.** O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 30.115.553,84 (trinta milhões, cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º.** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.834.750,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.261,25
RECEITA DE SERVIÇOS	74.058,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.514.315,08
OUTRAS RECEITAS	413.862,49
<b>SUB TOTAL</b>	<b>30.175.247,61</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.357.926,23
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.431.426,23</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA  
CNPJ: 18.116.178/0001-68

RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÕES	-3.491.120,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-3.491.120,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.115.553,84</b>

Art.4º. As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.348.200,00
ADMINISTRAÇÃO	4.374.701,75
SEGURANÇA PÚBLICA	73.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.218.489,45
PREVIDENCIA SOCIAL	420.255,61
SAÚDE	8.216.057,93
EDUCAÇÃO	7.803.846,16
CULTURA	239.000,00
URBANISMO	2.709.618,08
HABITAÇÃO	315.234,08
SANEAMENTO	698.725,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00
AGRICULTURA	449.478,20
TRANSPORTE	1.666.130,82
DESPORTO E LAZER	271.004,70
ENCARGOS ESPECIAIS	239.312,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.115.553,84</b>

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.494.959,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.361.723,17
SUPERAVIT	2.792.445,07
<b>SUB TOTAL</b>	<b>26.684.127,61</b>
INVESTIMENTOS	5.946.659,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.212,19
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.223.871,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.115.553,84</b>

**Art. 5º** Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

- I. a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.
- II. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.
- III. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV. promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V. proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 22 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 22 de dezembro de 2021.

Ana Flávia S. Corrêa  
Procuradora Geral do Município